

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.679, de 2001, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de adição de farinha de mandioca refinada, de farinha de raspa de mandioca ou de fécula de mandioca à farinha de trigo". - PL4679/01**

**REQUERIMENTO N.º , DE 2006.**

**(Do Sr. EDUARDO SCIARRA )**

Requer que sejam convidados o Sr. Márcio Rodrigues, Diretor Presidente do Instituto Tecnológico de Panificação e Confeitaria e Coordenador Nacional do Programa de Apoio à Panificação – PROPAN e o Sr. Marcelo de Campos Bicudo, Advogado.

Senhor Presidente:

**Requeiro**, com base no art. 255 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam convidados a comparecer a esta Comissão, o Sr. Márcio Rodrigues, Diretor Presidente do Instituto Tecnológico de Panificação e Confeitaria e Coordenador Nacional do Programa de Apoio à Panificação – PROPAN e o Sr. Marcelo de Campos Bicudo, Advogado do Escritório Campos Bicudo e Jaloreto, Advogados, para prestar esclarecimentos sobre o aspectos técnicos da questão e sobre o parecer sobre a matéria, emitido pelo Dr. Miguel Reale.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Dr. Márcio Rodrigues, Diretor Presidente do Instituto Tecnológico de Panificação e Confeitaria e Coordenador Nacional do Programa de Apoio à Panificação – PROPAN, trará esclarecimentos sobre as questões técnicas envolvidas na questão. Ao passo que o Dr. Marcelo Campos Bicudo, do escritório Campos Bicudo e Jaloreto, Advogados, discorrerá sobre o parecer emitido, em 2002, pelo Dr. Miguel Reale sobre a matéria. Na época, o Dr. Marcelo já acompanhava esse processo.

Conto com a aprovação dos Nobres Pares para a realização desta audiência, que será útil e proveitosa para esta Comissão.

Sala das Sessões, em de de 2006

Deputado EDUARDO SCIARRA